



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul**  
**Conselho Municipal de Previdência Social**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CMPS**

**ATA Nº. 022/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove às dezessete horas e dez minutos, onde funcionam as dependências da sala de reuniões no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, situado na Avenida Rio Branco, nº. 261 **reuniu-se** o Conselho Municipal de Previdência Social **Pauta da reunião: 1) Quais os impactos imediatos da Emenda Constitucional 103/2019**, dando início à reunião o presidente do Conselho Municipal de Previdência Social expôs que a Reforma da Previdência agora era uma realidade e que a publicação da Emenda Constitucional 103/2019, muitas dúvidas haviam surgido e a principal delas estava na aplicação das novas regras de aposentadoria, ainda mais pelo fato de que muitas das quais já seriam de aplicação imediata, destacando ainda que o Ministério da Economia através da Secretaria de Previdência, havia editado a Nota Técnica SEI nº 1221/2019/ME cujo texto tratava da análise das regras constitucionais da Reforma da Previdência aplicáveis aos regimes próprios de previdência dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, e que mesmo assim as dúvidas existentes não estavam dirimidas, principalmente ao que dizia respeito as alíquotas ordinárias e extraordinárias de contribuição, e como seria feita a recepção dessas novas regras de aposentadorias e pensões, e mais especificamente os impactos causados na Gestão Previdenciária, visto que o rol de benefícios estavam agora limitados a aposentadorias e as pensões por morte, e que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não deveriam ser pagos com recursos do RPPS e que ficaria a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando a ser considerado um benefício estatutário e não mais previdenciário, continuando, disse que as incertezas relativas as incorporações de vantagens temporárias à remuneração vinculadas ao exercício do cargo efetivo ou da função de confiança, estava causando muitas preocupações aos servidores, pois segundo o presidente o conceito de remuneração era muito amplo e que isso variava de um município para o outro, e que a própria constituição autorizava essa forma de retribuir pecuniariamente o servidor tanto que havia estabelecido os subsídios que consistia em uma parcela única como os vencimentos que vinha acrescido das gratificações e dos adicionais este formado pelo valor básico acrescido de outros aos quais as Leis Municipais autorizavam e que junto formavam a remuneração do cargo efetivo, prosseguindo o presidente enfatizou que as alíquotas de contribuição da União estabelecida para seus servidores pela reforma da previdência estava em 14% e que o

município precisava pelo texto Constitucional aplicar a mesma alíquota e que o descumprimento deste dispositivo o RPPS seria considerado em situação previdenciária irregular e entre as quais estava a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária e que a implantação da alíquota devia ser feita por Lei e dado o prazo nonagesimal a mesma deveria ser praticada a partir de 01/03/2020, mas que isso de uma forma geral tinha efeitos na gestão do RPPS uma vez que o dever de majorar alíquota do segurado também se estendia a majoração da alíquota do ente federativo, já que a contribuição do ente não poderia ser inferior a contribuição feita pelo segurado e nem superior ao dobro desta, para finalizar o presidente do Conselho salientou que a empresa Gestor Um promoveria no dia 04/12/2019 um curso abordando a “Reforma da Previdência Perspectivas para os RPPS” e que por solicitação do Gestor Financeiro do RPPS senhor José Carlos Henrique da Luz autorizou sua participação no evento uma vez que a necessidade de qualificação dos conselheiros, era o que propiciava uma efetiva atuação e possibilitava por seu turno, a efetivação da política pública previdenciária e que nesse momento os segurados estariam mais cientes do seu papel frente as mudanças feitas pela Reforma, expondo que somente quando estes sentissem os impactos é que se dariam conta do seu dever e responsabilidade como cidadão e como servidor. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos, lavrando-se a presente ata, que depois de lida foi por todos assinada, em Encruzilhada do Sul, 27 de novembro de 2019.